



CD/21274.81772-00

## **COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.046, DE 2021**

*Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).*

### **EMENDA N°**

Suprime-se o art. 7º, e por conexão de mérito, o art.8º, ambos da Medida Provisória nº 1046, de 2021.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta Emenda é retirar da MP em tela a autorização para o empregador protelar o pagamento das férias. Em tempos de pandemia do covid-19, com forte redução na renda das pessoas e das famílias, a MP caminha na contramão do modelo adotado em diversos países em garantir a remuneração das pessoas. No enfrentamento da pandemia, não se deve adiar o pagamento dos direitos, pelo contrário, se deve fazê-lo de modo imediato para que os trabalhadores e familiares possam ter a dignidade necessária para enfrentar a crise sanitária, social e econômica, inclusive, aquecendo o abalado mercado de consumo.

*Sala das Comissões, 30 de abril de 2021.*

**FERNANDA MELCHIONNA**

**PSOL/RS**